

PROPOSTA TERMO DE ACORDO Nº. 087/2009

**LIBERAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA PARA A FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO E  
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA UHE SANTO ANTÔNIO  
OCUPANTE EM IMÓVEL - LOCALIDADE URBANA – VILA TEOTÔNIO – PORTO VELHO  
- RO.**

Ilmo Senhor  
**ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Código do Imóvel RES189-00  
Vila Teotônio - Porto Velho – RO

Ref: UHE Santo Antonio – Proposta Termo de Acordo nº 087/2009

A **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, com filial na Av. Lauro Sodré 2800 – Bairro Costa e Silva, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, registrada no CNPJ/MF sob n.º 09.391.823/0002-40, na qualidade de concessionária de uso de bem público do potencial de energia hidráulica denominado Usina Hidrelétrica Santo Antonio, localizada no rio Madeira, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO, seu Primeiro Termo Aditivo e da Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.573, de 23.09.2008, publicada no Diário oficial da União de 30.07.2008, sendo neste ato representada por seus procuradores: **RICARDO MÁRCIO MARTINS ALVES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 2184 CORECON/MG, CPF/MF sob nº 087.118.168-13, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, nº 1399 Apto 302, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho - Rondônia, e **LUIZ ANTÔNIO ZOCCAL GARCIA**, brasileiro, casado, Geógrafo, portador da cédula de identidade nº 5.999.151-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 709.243.928-00, residente e domiciliado sito à Av. Rio Madeira, nº 1881 – Apto 202 – Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho, nomeados através da procuração lavrada no 15º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, às fls. 01, pag. 107, do livro 1918, 1º Translado, em 06/04/2009 ao final assinados, vem à presença de V.Sa. apresentar esta Proposta de Termo de Acordo, válida até o término do prazo para sua resposta abaixo determinado, para liberação da área necessária para formação do reservatório e da faixa relativa a Área de Preservação

Permanente do UHE Santo Antônio nos termos do artigo 10º inciso III da Resolução ANEEL nº 279/07

Conforme dados constantes do Cadastro Físico, Socioeconomico, dentre outros a Ata Notarial e do Laudo de Avaliação Patrimonial identificado pelo nº **99900330-0**, imóvel ocupado com família convivente, com o código **RES189-00**, tem a seguinte caracterização: "O imóvel de propriedade da Sra. Raimundo Fernandes Ferreira e outro, encontra-se encravado na margem direita do Rio Madeira, localizada na Vila Teotônio - localidade urbana, no município e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com situação dominial pendente de regularização e esta cedido para André Ferreira de Oliveira.

Dessa forma, nos termos da legislação atual e as condições e requisitos expressos no Programa Ambiental de Remanejamento da População integrante da Licença de Instalação Retificada de nº 540/2008 de 18/08/2008, concedida pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, os grupos de famílias que terão sua condição de moradia e de produção alterados pela implantação do UHE Santo Antônio, podem vir a **optar por alternativa de tratamento** que leve em conta a recomposição de seu quadro de vida, sua moradia e atividades produtivas. Para esta finalidade a Santo Antônio Energia S.A. apresenta a Vossa Senhoria Proposta Termo de Acordo visando à liberação do imóvel acima referido, bem como as construções, instalações e culturas afetadas, **mediante a escolha de opção de tratamento** descrita a seguir:

**Condição da Proposta:**

- 1) Os ocupantes de imóvel em Vila Teotônio poderão optar por receber através da liberação do imóvel ocupado, a **DECLARAÇÃO DE CRÉDITO**, representada através de instrumento próprio, que lhes possibilitam condições para sua **auto relocação** através da aquisição de nova propriedade ou imóvel com moradia, infraestrutura, em local de sua livre escolha. O valor limite da Declaração de Crédito será no valor de **R\$ 92.080,00** (Noventa e dois mil e oitenta reais) e está incluído o valor de **1.455,00** (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) de auxílio mudança. A Santo Antonio Energia S.A. pagará o valor do imóvel diretamente ao proprietário vendedor, em

sendo o valor estabelecido para a venda do imóvel menor que o da Declaração de Crédito a diferença será paga em dinheiro a família afetada no ato da Escritura. Caso escolha Declaração de Crédito, o proprietário/posseiro ou ocupante, deverá apresentar a empresa documento do imóvel de seu interesse para a **auto relocação**, sendo condição para aprovação pela Santo Antonio Energia S.A.. Deverá ainda assinar em cartório Instrumento Legal, quitando as obrigações da Santo Antonio Energia S.A. estabelecidas no Programa de Remanejamento da População e nas condicionantes da Licença de Instalação concedida pelo IBAMA, **OU**

- 2) Reassentamento Coletivo em Vila em terreno com 2.000 (dois mil metros quadrados), casa com 50 m<sup>2</sup>, com dois quartos, energia, fossa séptica, acessos, em área a ser definida com os optantes de Reassentamento Coletivo.

O pagamento referente a indenização de V.Sa. será realizado 35 dias úteis após o aceite da presente Proposta de Termo de Acordo ou após a aprovação pela Santo Antonio Energia S.A. sobre a documentação do imóvel a ser adquirido e será formalizado mediante depósito bancário em conta a ser indicada por V.Sa. e lavratura de Instrumento Legal em Cartório.

Por se tratar de empreendimento regido por Concessão Pública e de acordo com a Resolução ANEEL 279/07 ainda, que não sendo possível a negociação amigável, a Santo Antonio Energia S.A. poderá ingressar com a Ação Judicial, visando resguardar vosso direito à justa indenização e os direitos da Santo Antonio Energia S.A. quanto à liberação do imóvel.

Diante do exposto, solicitamos a V. Sa. analisar a presente proposta de Termo de Acordo e manifestar-se abaixo, por escrito, concordando ou discordando, no todo ou em parte, quanto as opções ora propostas, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias** contados do recebimento da presente, devolvendo esta carta proposta diretamente ao representante da SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., o que poderá ser agendado no ato de entrega da proposta, ou endereçando a resposta (contra-proposta) para a SANTO ANTONIO ENERGIA S.A. , no seguinte endereço:na Rua Lauro Sodré nº 2800, bairro Costa e Silva – Porto Velho – Rondônia CEP CEP 76802 - 449 aos cuidados de Ivan Silveira.

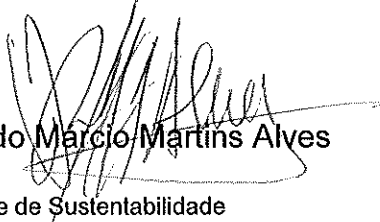


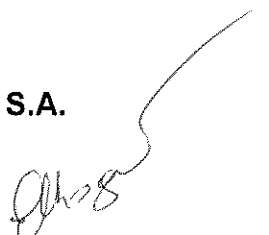
Solicitamos a V.Sa. a colaboração no sentido de responder esta carta proposta no prazo indicado para não haver descontinuidade no processo.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

**SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**

  
Ricardo Márcio Martins Alves  
Gerente de Sustentabilidade

  
Luiz Antonio Zoccal Garcia  
Coordenador Socioeconomia

*Ricardo Márcio Martins Alves*  
Gerente de Sustentabilidade  
Santo Antônio Energia

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

Recebido em: <u>14, 05, 2009</u>
Nome: <u>ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA</u>
RG: <u>7297</u>
Assinatura: <u>André Ferreira de Oliveira</u>

ACEITE DA PROPOSTA DE TERMO DE ACORDO Nº 087/09

Eu, André Ferreira de Oliveira RG 7297 SSP RO CPF 880.929.922-15 residente na Vila Teotônio – Porto Velho, declaro que recebi a proposta acima apresentada e manifesto de livre escolha a aceitação e **OPTO** pela \* Declaração de crédito

Porto Velho 20 de maio de 2009.

\* André Ferreira de Oliveira

Não Aceito ( )

Contra Proposta:

---

---

---

---

---

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

Data: